

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 05/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE (CETENE) E INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS AMBIENTAIS E ASSESSORIA RURAL – IBRAMAR

O **Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste**, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), estabelecido na Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-545, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado de **CETENE**, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Marcelo Brito Carneiro Leão, nomeado nos termos da Portaria nº MCTI nº 1.019/2024, de 17 de setembro de 2024, e **Instituto Brasileiro dos Recursos Ambientais e Assessoria Rural – IBRAMAR** com sede na Rua Henrique Laranja, 330, Sala 305, Ed. Le Bureau, Centro, Vila Velha/ES, CEP: 29100-350, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, doravante denominado(a) de Instituto IBRAMAR, neste ato representada por Micael Lincoln Cardoso Paz, todos doravante referidos como "as partes", considerando:

a) que o CETENE é competente para realizar atividades, programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento; fornecer serviços técnicos especializados; desenvolver estudos e propor diretrizes para a formulação de políticas ou para a execução de programas no campo da tecnologia; estabelecer e manter a troca de informações, bem como a transferência de tecnologia com intuições de pesquisa e de ensino, bem como outras entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais; capacitar recursos humanos; emitir certificados, relatórios e pareceres técnicos, assim como criar padrões de acordo com normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas; transferir para a sociedade serviços e produtos únicos resultantes de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento, em conformidade com as disposições legais aplicáveis; manter e operar, direta ou indiretamente, escritórios, laboratórios e unidades regionais; e criar mecanismos para levantar recursos financeiros para pesquisa e aumentar as receitas próprias, de acordo com seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 7.052, de 24/05/2023;

b) que a parte Instituto IBRAMAR é competente para execução em projetos de recuperação ecológica, fornecer assessoria rural e propor diretrizes de sustentabilidade e inclusão social. Atua na capacitação de recursos humanos em restauração ecológica, agroecologia e recursos hídricos, emite pareceres técnicos e promove o intercâmbio tecnológico com entidades públicas e privadas. Além disso, transfere modelos produtivos inovadores à sociedade, opera unidades de suporte técnico e capta recursos para o fomento socioeconômico e a preservação ambiental, conforme seu Estatuto Social;

c) que ambas as partes possuem como objetivos os atendimentos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os Objetivos nº 06: Água Limpa e Saneamento; 13: Ação contra mudança global do clima; 15: Vida terrestre; 17: Parcerias e meio de implementação.

d) que ambas as Instituições têm interesse em realizar, de forma coordenada e em comum acordo, projetos de desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de bioinsumos e restauração produtiva. As competências da infraestrutura científica do CETENE, composta pela Biofábrica Governador Miguel Arraes, Laboratório de Pesquisas Aplicadas aos Biomas (LAPAB), Laboratório de Bioprocessos (LABIO), Laboratório de Diagnóstico e Fidelidade Genética (LADIF), Laboratório de Fitoquímica e Integração de Processos (LAFIP), Núcleo de Excelência Analítica (NEXA), Laboratório de Caracterização de Materiais (LACMAT), Laboratório de Microscopia e Microanálise (LAMICRO) e Laboratório de Computação Científica (LACC), contribuirão de forma integrada para a execução do projeto por meio da produção de mudas e conservação genética, desenvolvimento de bioinsumos e bioprodutos, prospecção e valorização da biodiversidade, monitoramento e modelagem ambiental, além da caracterização físico-química, estrutural e microbiológica de materiais, insumos (biomassa, biochar, substratos, resíduos orgânicos, e outros materiais empregados na restauração ecológica) e amostras ambientais. Essa atuação multidisciplinar

fortalecerá o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à restauração ecológica, ao uso sustentável dos recursos naturais e à bioeconomia regional.

e) que as atividades comuns e/ou concorrentes estão alinhadas com os objetivos e diretrizes da política de inovação do CETENE;

f) que reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse ato conjunto preliminar, com o objetivo de unir conhecimentos e competências institucionais, a fim de aprimorar a execução das atividades institucionais de cada um;

Resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, nas seguintes condições:

I. Os signatários se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas institucionais de interesse comum ou concorrente, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes;

II. Durante a vigência deste Protocolo de Intenções, os signatários poderão realizar reuniões e troca de informações, como forma de atos preliminares para definição de escopo da eventual atuação institucional conjunta;

III. As interações, quando necessárias, serão realizadas preferencialmente por videoconferência, com o objetivo de reduzir os ônus dela decorrentes;

IV. Para a execução futura de atividades relacionadas com este Protocolo de Intenções, os partícipes elaborarão planejamento conjunto para definir cada projeto que será executado, sendo que para o CETENE, deverá submetê-lo previamente à regular aprovação institucional, com instauração do respectivo processo e registro, segundo os trâmites formais internos, com a definição do instrumento jurídico que deverá ser implementado entre os signatários para definir com precisão o objeto do projeto, prazo de execução, direitos, obrigações e demais condições;

V. Pelo presente instrumento, as Partes se comprometem a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas de cada uma das Partes.

VI. Este Protocolo de Intenções não gera, por si só, qualquer vinculação jurídica entre os signatários, e assim, representa apenas uma formal pretensão de união de esforços para aprimoramento da execução de suas atividades institucionais, com previsão de prazo de 12 (doze) meses a partir desta data, após o que poderá ser renovado solenemente por igual prazo.

Vila Velha - ES, 11 de junho de 2026

Marcelo Brito Carneiro Leão
Pela ICT/CETENE

Micael Lincoln Cardoso Paz
Pelo Instituto IBRAMAR



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brito Carneiro Leão, Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste**, em 19/06/2026, às 08:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13835215** e o código CRC **14FEF83C**.